Universidade Federal de São João del-Rei

**EDITAL Nº 03, DE 25 DE ABRIL DE 2023 PARA SELEÇÃO DE DISCENTES QUE ATENDERÃO O PROJETO "MÚSICA NOS RU's"**

A Coordenadoria do Curso de Música e a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal de São João del-Rei (UFSJ), com amparo na Resolução CONSU/UFSJ nº 024 de 29 de agosto de 2022 e na Resolução Condi/UFSJ Nº011, de 19 de outubro de 2022, torna público o presente Edital para seleção de discentes que atenderão o projeto "Música dos Rus".

## 1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O objetivo deste Edital é a seleção de 8 discentes do curso de música da UFSJ para realizarem apresentações nos Restaurantes Universitários (Rus) dos três Campi da UFSJ em São João del-Rei, no horário de 12:00h às 13:00h.
1.1.1 Dos 8 discentes selecionados, 7 deles deverão compor 2 grupos musicais e 1 deles atuará como monitor de áudio e apoio durante as apresentações.

## 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1 Todos os candidatos deverão ser alunos regularmente matriculados no CMUSI, de qualquer um dos períodos do curso, que atendam aos critérios de seleção.

2.2 Os grupos deverão ter em sua composição, um cantor e um acompanhador (violão ou teclado), complementados por um ou dois instrumentistas melódicos ou de percussão.

2.3 Para os grupos musicais, as inscrições serão feitas indicando o nome artístico do grupo, o nome dos seus integrantes e seus respectivos instrumentos/canto.

2.4 Para a monitoria de áudio, o candidato deverá apenas definir "monitoria de áudio".

## 3. PRIMEIRA ETAPA: DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: 25/04 a 08/05 de 2023
3.2 Horário: 8:00h às 18:00h
3.3 Local: Preenchimento via Formulário(Google forms) https://forms.gle/87F3dzuRkNmUQfKX8

## 4. SEGUNDA ETAPA: DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PELA BANCA DA CMUSI

4.1 O Processo Seletivo será realizado no dia 09/05, no horário de 17h30 às 20:00h.
4.2 O Processo Seletivo estará a cargo dos professores Abel R. Moraes Silva (coordenador do projeto junto à CMUSI), Marcos E. Cardoso Filho, Valéria Leite Braga, Christiane Guimarães Aquino e Cristiana Jorge (coordenadoras junto a PROAE).
4.3 A seleção dos candidatos far-se-á mediante critérios definidos pela banca que deverá incluir:
a) Para o monitor de áudio: entrevista;
b) Para os grupos musicais: performance de 3 obras do repertório da música popular brasileira, e entrevista.
4.4 Para a prova prática, as pontuações serão dadas individualmente e somadas para compor a média final correspondente à nota do grupo.
4.5 Ao fim do processo de seleção, a banca redigirá a Ata de Seleção, contendo a classificação e nota de todos os candidatos inscritos.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

5.1 Data: 10/05/2023
5.2 Horário: 14:00h
5.3 Local: https://ufsj.edu.br/cmusi/editais.php e mural da secretaria de curso.

## 6.DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 Para os grupos musicais:

a) Integrar o grupo nas apresentações agendadas de acordo com o projeto.
b) Cumprir os horários estabelecidos para as apresentações nos RUs;
c) Executar o repertório previamente listado e acordado com o coordenador;
d) Em caso de necessidade, providenciar um discente substituto de igual função desempenhada no grupo (cantor, acompanhador ou instrumentista).
e) Avisar previamente e aguardar autorização do coordenador para que uma eventual substituição possa ocorrer;
f) Elaborar relatório final de atividades e encaminhá-lo ao coordenador do projeto em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do prazo do Termo de Compromisso sob pena de inadimplência junto à UFSJ;
g) Avaliar o Programa sempre que solicitado.

6.2 Para o monitor de áudio:

a) Instalar, regular e monitorar o equipamento de áudio durante as apresentações, realizando o trabalho técnico de ajuste e equalização dos microfones e canais;
b) Auxiliar os grupos musicais na preparação e na realização das apresentações agendadas;
c) Auxiliar os coordenadores do projeto na organização das apresentações;
d) Cumprir os horários estabelecidos para as atividades de apoio às apresentações nos RUs;
e) Em caso de necessidade, providenciar um discente substituto;
f) Avisar previamente e aguardar autorização do coordenador para que uma eventual substituição possa ocorrer;
g) Elaborar relatório final de atividades e encaminhá-lo ao coordenador do projeto em até 10 (dez) dias úteis após o vencimento do prazo do Termo de Compromisso sob pena de inadimplência junto à UFSJ;
h) Avaliar o Programa sempre que solicitado.

## 7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1 Para os grupos musicais:

a) Ausentar-se de alguma apresentação sem justificativa ou sem aviso prévio ao coordenador;
b) Substituir eventualmente a participação individual no grupo por outro discente sem justificativa, sem o conhecimento e a autorização do orientador;
c) Executar repertório inadequado ou diferente daquele combinado com o coordenador;
d) Durante as apresentações, comportar-se de forma inadequada em relação aos objetivos do projeto e ao convívio social e acadêmico.

7.2 Para o monitor de áudio:

a) Não desempenhar a competência declarada durante o processo de seleção;
b) Ausentar-se de alguma apresentação sem justificativa ou sem aviso prévio ao coordenador;
c) Substituir eventualmente a participação individual no grupo por outro discente sem justificativa, sem o conhecimento e a autorização do orientador;
d) Deixar de realizar as atividades previstas para a monitoria, sem justificativa ou ciência do coordenador;
e) Durante as apresentações, comportar-se de forma inadequada em relação aos objetivos do projeto e ao convívio social e acadêmico.

## 8. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES COORDENADORES

8.1. Compor a banca e realizar a seleção dos grupos de discentes inscritos;
8.2. Encaminhar à Coordenadoria do Curso de Música e à PROAE a Ata de seleção dos grupos com as respectivas notas e classificação;
8.3. Orientar os grupos quanto ao cronograma de execução do projeto;
8.4. Definir, juntamente com os grupos o repertório a ser executado nas apresentações;
8.5. Acompanhar junto à PROAE e ao CMUSI o planejamento e a execução do projeto;
8.6. Supervisionar as apresentações dos grupos nos RUs;
8.7. Orientar os grupos quanto ao relatório final de atividades;
8.8. Avaliar o desempenho dos grupos e a execução do projeto.

Universidade Federal
de São João del-Rei

## 9. DO CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| Período de Inscrições | **25/04 a 08/05/2023** |
| Processo Seletivo | **09/05/2023 no horário de 17h30 às 20:00h** |
| Divulgação do Resultado Final | **10/05 às 12h** |
| Termo de compromisso | **11/05 e 12/05/2023** |

## 10. DO REGIME DE ATRIBUIÇÕES, DO VALOR DA BOLSA E DA SUA VIGÊNCIA

10.1 Carga horária necessária: 10 horas mensais (60 min. na apresentação e 9 horas de preparação);
10.2 O projeto prevê a realização de 10 apresentações musicais para cada grupo durante o período de vigência.
10.3 O valor mensal da bolsa individual é de R$ 200,00.
10.4 O pagamento dos auxílios será realizado em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFSJ para essa finalidade.
10.5 A vigência será de 1 (um) ano letivo, sendo que o seu prazo começa a contar a partir da data de assinatura do termo de compromisso.

## 11. DA RENOVAÇÃO

11.1 A renovação da atuação no projeto poderá ser concedida por até 1 (um) período letivo subsequente ao final da sua vigência.
11.2 A renovação ficará à critério da PROAE e da Coordenadoria do Curso de Música, desde que haja disponibilidade orçamentária.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital.
12.2. Será excluído do processo seletivo, a qualquer tempo, o discente que utilizar de meios fraudulentos na inscrição ou no processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.
12.3. A atuação do discente selecionado no referido Programa não estabelece qualquer vínculo empregatício entre o estudante e a UFSJ.
12.4. A emissão do certificado de participação no projeto está condicionada à aprovação pelos coordenadores.
12.5 O descumprimento dos termos deste Edital ou do Termo de Compromisso implica no impedimento de participação em novos editais de seleção de bolsistas até a regularização da situação.
12.6 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais retificadores ou complementares que vierem a ser publicados pela Coordenadoria do curso de Música/PROAE.
12.7. Os casos não previstos serão resolvidos pelos coordenadores.

São João del-Rei, 25 de Abril de 2023

Prof. Marcos Edson Cardoso Filho
Coordenador do Curso de Música

Janice Alessandra de Carvalho
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis